

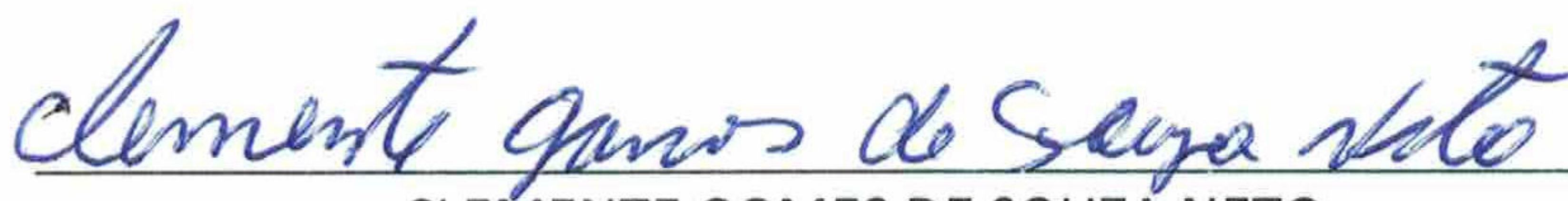
TERMO DE ABERTURA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, DISPENSA DE LICITAÇÃO E DEMAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DA CÂMARA DE CRIXÁS DO TOCANTINS

Nesta data procedo a abertura do presente processo para a Contratação de serviços de assessoria no âmbito administrativo junto a comissão de contratação da câmara municipal de Crixas do Tocantins.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/21.

Crixás do Tocantins - TO, 13 de janeiro de 2026.



CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO

CPF/MF sob o n.º 932.481.131-20



Beandra



Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

000002

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Ao Excelentíssimo Senhor

CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO

Presidente da Câmara Municipal
De Crixas do Tocantins

Assunto: Assessoria em licitação

A par de cumprimentá-lo, valho-me do presente expediente para informar a Vossa Excelência que se faz necessário proceder à *CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, DISPENSA DE LICITAÇÃO E DEMAIS*, para atender as necessidades da Câmara de vereadores DA CÂMARA de CRIXÁS DO TOCANTINS

Justifica-se a contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria jurídica na área pública, diante da necessidade de suporte técnico qualificado às demandas administrativas. A contratação visa assegurar a legalidade, a eficiência e a segurança jurídica dos atos da Administração, especialmente nos procedimentos licitatórios e contratuais. Dessa forma, busca-se garantir a correta aplicação da legislação vigente ao longo do exercício de 2026.

Crixás do Tocantins – TO, 13 de janeiro de 2026.

CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO

CPF/MF sob o n.º 932.481.131-20

G & V ADMINISTRATIVO**CNPJ:** 21.722.490/0001-00**PROPOSTA DE PREÇOS****Assessoria em licitação pregão presencial e serviços de pregoeiro para realização de processos da Câmara de Vereadores de Crixás do Tocantins - TO**

Executaremos os serviços pelo preço de **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**; Assumimos inteira responsabilidade pôr quaisquer erros ou omissão que venham a serem verificados na preparação desta;

Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;

Utilizaremos equipe técnica e administrativa que for necessária para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a correção dos mesmos, desde que assim seja necessária;

Órgão	QUANTIDADE	V. MENSAL	V. TOTAL
<i>CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, DISPENSA DE LICITAÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS.</i> • Conceito de licitação, dever geral de licitar e suas exceções: dispensa e inexigibilidade; • Fundamentos da Licitação Pública; • Instrução no Processo Licitatório • Estabelecer condições, obedecendo a legislação cabível, que melhor atendam a Câmara. • Preparar editais especificando as necessidades das aquisições da Câmara • Tipos: concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão, pregão. • Pregão – conceito e finalidade • Bens e serviços comuns • Autoridade competente – atribuições • Pregoeiro - atribuições • Fase interna • Fase externa Documentos de habilitação	12 SERV	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00

Proponente:

a) Nome/Razão Social: **G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME**b) Endereço: **AV. AEROPORTO**




G & V ADMINISTRATIVO**CNPJ:** 21.722.490/0001-00

c) Telefone 9945-7657

d) CPF/CNPJ: 21.722.490/0001-00

OLIVEIRA DE FÁTIMA, 05 de Janeiro de 2026

G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME**CNPJ:** 21.722.490/0001-00

G & V ADMINISTRATIVO



Leandra





000005

COMERCIAL

(63) 99278-0796

(63) 98454-5756

PEGCOMERCIAL2020@GMAIL.COM

P & G COMERCIAL - LTDA - MECNPJ: 13.390.820/0001-89CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁSDO TOCANTINS - TO

Validade da Proposta 90 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, frete, contratação de pessoal, inclusive carga e descarga dos itens correrão totalmente por conta da Empresa Contratada;

COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	Unid	Discriminação	QUA.m ês	Vlrmensa l	V. Total
01	srv	<i>CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, DISPENSA DE LICITAÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS.</i> • Conceito de licitação, dever geral de licitar e suas exceções: dispensa e inexigibilidade; • Fundamentos da Licitação Pública; • Instrução no Processo Licitatório • Estabelecer condições, obedecendo a legislação cabível, que melhor atendam a Câmara. • Preparar editais especificando as necessidades das aquisições da Câmara • Tipos: concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão, pregão. • Pregão – conceito e finalidade • Bens e serviços comuns • Autoridade competente – atribuições • Pregoeiro - atribuições • Fase interna • Fase externa • Documentos de habilitação	12	3.950,00	47,400,00

P & G
COMERCIAL
LTDA:133908
20000189

Assinado de forma
digital por P & G
COMERCIAL
LTDA:13390820000189
Dados: 2026.01.07
21:30:03 -03'00'

PALMAS - TO, 07 / 01 / 2026

P & G COMERCIAL

Leandra

V. S. LIMA - ME
CNPJ: 20.277.633/0001-59

ORÇAMENTO

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL JUNTO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Nome da empresa: V. S. LIMA - ME

CNPJ nº: 20.277.633/0001-59

Sediada na: Av. AEROPORTO

Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;

CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS QUE VERSAM SOBRE OS SEGUINTES ASSUNTOS:

- Conceito de licitação, dever geral de licitar e suas exceções: dispensa e inexigibilidade;
- Fundamentos da Licitação Pública;
- Instrução no Processo Licitatório
- Estabelecer condições, obedecendo a legislação cabível, que melhor atendam ao município.
- Preparar editais especificando as necessidades das aquisições do município
- Tipos: concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão, pregão.
- Pregão – conceito e finalidade
- Bens e serviços comuns
- Autoridade competente – atribuições
- Pregoeiro - atribuições
- Fase interna
- Fase externa
- Documentos de habilitação

Órgão	Valor mensal
Prestação de serviços câmara de vereadores	R\$ 4.100,00

Crixás, 05 de JANEIRO de 2026

V. S. LIMA - ME - ME

CPNJ: 20.277.633/0001-59

V S DE
LIMA:20
2776330
00159
Assinado de
forma digital
por V S DE
LIMA:202776
33000159

Leandra

MAPA DE PESQUISA DE PREÇO

Considerando os dispostos no **art. 23 da lei nº 14.133/2021**, foi feito pesquisas de preços em empresas da região com profissionais com capacidade na presente prestação de serviço, para constatar que proposta apresentada esta compatível com os preços praticados no mercado, e ficou comprovado que a proposta do prestador de serviços é bem vantajosa para administração. Conforme segue planilha e anexos de contratos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	G & V	V. S. LIMA	P & G
1.	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, DISPENSA DE LICITAÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS	SERV	12	R\$ 3.500,00	R\$ 4.100,00	R\$ 3.950,00

Feito a pesquisa ficou constatado que os preços ofertados estão dentro do praticado no estado do Tocantins para presente prestação de serviços.

Crixás do Tocantins, 13 de Janeiro de 2026.

Izandra Viana Lima

Agente de Contratação.





AUTUAÇÃO PROCESSO

Ao Departamento de Compras e Licitação da CÂMARA DE VERADORES de Crixás do Tocantins – TO, Estado do Tocantins, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, **autua** o presente processo de Licitação da seguinte forma:

Processo Administrativo.....	001/2026
Dispensa de licitação Nº.....	001/2026
Objeto.....	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, DISPENSA DE LICITAÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS.
Responsável	CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO
Data	13/01/2026

O processo de licitação será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender a Lei federal nº 14.133/2021.


CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO
Presidente


Joandrea

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA- DFD

ORGÃO: Câmara de vereadores de Crixás do Tocantins - TO

OBJETO DA DEMANDA:

CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, DISPENSA DE LICITAÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS.

NATUREZA DO OBJETO A SER CONTRATADO:

- ☒ (x) Serviço não continuado
- ☐ () Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- ☐ () Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.
- ☐ () Material de consumo
- ☐ () Material Permanente/equipamento
- ☐ () Obras e outros investimentos

JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, DISPENSA DE LICITAÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS.

A contratação se justifica pela necessidade desses serviços para a manutenção dos serviços da câmara de vereadores, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela câmara desta câmara. Os serviços deverão respeitar os quantitativos descritos nas especificações abaixo




Leandra



Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

000010

ITEM	Unid	Discriminação	QUA.mês	Vlrmensal	V. Total
01	srv	<i>CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, DISPENSA DE LICITAÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS.</i> • Conceito de licitação, dever geral de licitar e suas exceções: dispensa e inexigibilidade; • Fundamentos da Licitação Pública; • Instrução no Processo Licitatório • Estabelecer condições, obedecendo a legislação cabível, que melhor atendam a Câmara. • Preparar editais especificando as necessidades das aquisições da Câmara • Tipos: concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão, pregão. • Pregão – conceito e finalidade • Bens e serviços comuns • Autoridade competente – atribuições • Pregoeiro - atribuições • Fase interna • Fase externa • Documentos de habilitação	12	3.500,00	42,000,00

PREVISÃO DA DATA, E LOCAL PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados na sede da câmara do município de Crixás do Tocantins, sempre que quando solicitado.

DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações complementares sobre a contratação estarão disponíveis no Termo de Referência e edital.

Crixás do Tocantins, 13 de Janeiro de 2026

Clemente Gomes de Souza Neto
CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO
Presidente

Leonilda

DESPACHO DO GESTOR

CONSIDERANDO a necessidade da prestação do serviço com **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, DISPENSA DE LICITAÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS**, mas que os custos do conteúdo solicitado demonstram tornar-se necessário a realização do procedimento licitatório, nos termos de Lei 14.133/2021;

DETERMINO, através do presente ato que seja realizada a licitação, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com o fim de atender à solicitação efetuada a qual defiro.

Cumpra-se na forma recomendada.

Crixás do Tocantins - TO, **13 de Janeiro de 2026**.


CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO

Presidente


Leonilda

CERTIDÃO DOTAÇÃO

CERTIFICO, em atendimento a solicitação, a existência de dotação e recursos orçamentários suficientes à **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, DISPENSA DE LICITAÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS** conforme dotação abaixo especificada: **Dotação orçamentária:**

Órgão: 01– CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS;

Unidade: 031– AÇÃO LEGISLATIVA;

Projeto Atividade: 2101 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS PESSOA JURIDICAS

Informamos, ainda, que a presente despesa não trará impacto ao atual orçamento, haja vista a sua previsibilidade quando da Elaboração da LOA.

Declaramos, por fim de atendimento ao disposto no inciso II, do Art. 16 da lei de Responsabilidade Fiscal,

Para clareza, firmo a presente, parte que surta os devidos efeitos legais.

Crixás do Tocantins - TO, **13 de Janeiro de 2026**

Emmanuelly Silva Lomane

Setor de Contabilidade





**Câmara Municipal
Crixás do Tocantins-TO**

PORTARIA Nº 003/2026

**"Nomeia a servidora que ocupa o Cargo
Comissionado de Agente de Contratação e dá
outras providências".**

○ **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS-TO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEIA** a servidora **LEANDRA VIANA LIMA** do cargo Comissionado de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Crixás do Tocantins-TO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Crixás do Tocantins-TO,
aos 05 dias de janeiro de 2026.

Clemente Gomes de Souza Neto
CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO
VEREADOR PRESIDENTE

DESPACHO DO GESTOR DE CONTRATO / AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O Agente de Contratação, juntado aos autos, nos usos de suas atribuições legais, e conforme determinação constante da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações;

Considerando, o exposto no Parágrafo único do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando, a necessidade de previa análise por parte da Assessoria Jurídica;

RESOLVE:

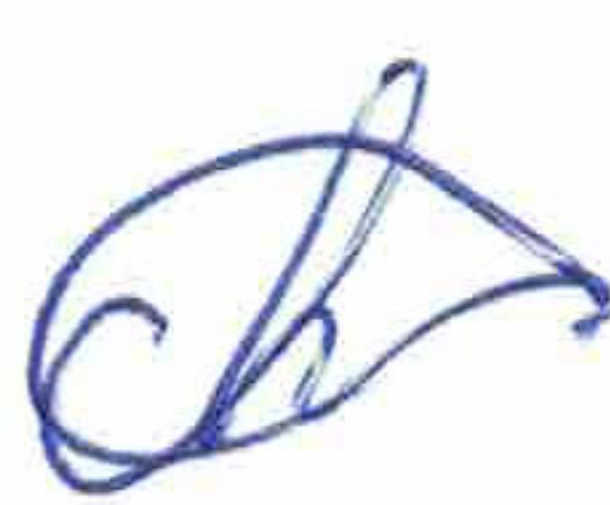
I – Encaminhar o processo para **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, DISPENSA DE LICITAÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS**, à assessoria Jurídica para apreciação e emissão de parecer, no que tange ao processo de dispensa de licitação, com seus respectivos anexos;

II – Após conclusão das deliberações, volva-me o processo para as providências legais;

Crixás do Tocantins - TO, aos **13 dias do mês de Janeiro de 2026**

Leandra Viana Lima

Agente de Contratação







EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 001/2026
Data abertura: xx de xxxxxxxx de 2026
Horário: xx:xx

1 - PREÂMBULO:

A CÂMARA DE VEREADORES DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, através da Comissão de contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar dispensa de licitação tipo **MENOR PREÇO MENSAL**, em EMAIL camaracrixasto@gmail.com, fone: (63)98426-7504, visando *CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, DISPENSA DE LICITAÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS*. Esclarecemos que a presente contratação será regida **Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021**, em seu **ART. 75, INCISO II** e **Decreto Federal 10.922/21**, em consonância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Câmara e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

2 – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, DISPENSA DE LICITAÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS

Valor Estimado da presente contratação conforme planilha orçamentária no valor de R\$ **42.000,00**.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.



A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril

de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando

impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no ART.

75, INCISO III da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:



II. para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

4 - DA HABILITAÇÃO:

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e 65 da Lei 14.133/2021.

Para habilitação, deve ser apresentada a seguinte documentação:

Relativo à Habilitação Jurídica;

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;
- e) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Relativo a Regularidade Fiscal:

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- a) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da proponente);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- e) Cópia dos Documentos pessoais do Sócio/Diretor da Empresa;
- f) Contrato social; ou Requerimento Individual; se necessário for;
- g) Cartão do CNPJ;

Relativa à qualificação econômico-financeira



a) apresentação de atestados de capacidade técnica emitida por pessoa de direito público ou privado em nome da empresa, e certificado de pregoeiro em nome do responsável.

5 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPOSTA

A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante.

A proposta deverá indicar:

O preço unitário e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

Da Pesquisa de Preço: No processo em epígrafe, buscamos averiguar os valores praticados através de cotações.

Da Minuta do Contrato: Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES junta aos autos a Minuta do Contrato, Modelo em anexo.

6 - DA JUSTIFICATIVA:

Diz o art. 72 da Lei 14.133/2021



Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa

de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, memorial descritivo, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos, do art. 72 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, I da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.



A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, a Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponda a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge

Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora

Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a ser efetuado, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a



racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

Logo Justificamos esta Dispensa de Licitação em razão da necessidade de "Contratação de empresa habilitada para" prestação de serviços citado acima;

7 - DO PRAZO DA PROPOSTADAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 7.1 – O prazo de validade da proposta é aquele apresentado pela Empresa em sua proposta, ou, em não constando a validade nesta, 60 dias.
- 7.2 – O prazo para execução do Objeto do presente Edital será de imediato, iniciando-se este prazo juntamente com a ORDEM DE SERVIÇO.

8 – DA DOTAÇÃO E DOS PAGAMENTOS:

- 8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026, conforme segue:

Órgão: 01– CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS;

Unidade: 031– AÇÃO LEGISLATIVA;

Projeto Atividade: 2101 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS PESSOA JURIDICAS

- 8.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após a prestação de serviços e apresentação da Nota fiscal.

Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

- 8.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 8.4 - O pagamento será feito por transferência bancária em até 30 dias após a entrega dos Serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato Designado para tal finalidade.

9 – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.



Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 9.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a

Contratante;

- 9.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento).
- 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a

Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- 9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a Câmara pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Memorial descritivo.

- 9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



- 9.3 As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 9.4 Também ficam sujeitas às penalidades com base a Lei Federal nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:
- 9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa DA CÂMARA para o recebimento judicialmente.
- 9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 10.1- É inteira responsabilidade da empresa contratada, a prestação dos serviços objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na entrega dos Serviços.
- 10.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

11 - DO FORO:

- 11.1- Todas as controvérsias ou reclamaes relativos ao presente Edital serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da Comarca de Gurupi -TO.



12 – DA PUBLICAÇÃO:

12.1– A publicação desta Dispensa de Licitação será feita no diário no Site da Câmara de vereadores.

13 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL O SEGUINTE:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Modelo da Proposta de Preços.

Anexo III – Minuta de Contrato.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, em xxx de xxxxx de 2026.

Autorizado:

Clemente Gomes de Siqueira Neto
Presidente

Comissão:

Beandra Viana Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

APOIO.

APOIO.

[Handwritten signature]



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por finalidade, *CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, DISPENSA DE LICITAÇÃO E DEMAIS*, para atender as necessidades da Câmara de vereadores DA CÂMARA de CRIXÁS DO TOCANTINS , de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se justifica pela necessidade desses serviços para a manutenção dos serviços da câmara de vereadores, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela câmara desta câmara. Os serviços deverão respeitar os quantitativos descritos nas especificações abaixo.

3. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES:



Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

ITEM	Unid	Discriminação	QUA. mês	Vlrmensal	V. Total
01	SRV	<i>CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, DISPENSA DE LICITAÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS.</i> • Conceito de licitação, dever geral de licitar e suas exceções: dispensa e inexigibilidade; • Fundamentos da Licitação Pública; • Instrução no Processo Licitatório • Estabelecer condições, obedecendo a legislação cabível, que melhor atendam a Câmara. • Preparar editais especificando as necessidades das aquisições da Câmara • Tipos: concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão, pregão. • Pregão – conceito e finalidade • Bens e serviços comuns • Autoridade competente – atribuições • Pregoeiro - atribuições • Fase interna • Fase externa • Documentos de habilitação	12	3.500,00	42,000,00

4. REQUISITOS DA PROPOSTA

4.1 A proposta deverá ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, contendo os itens, quantidades, discriminação do produto, valor unitário e total, na conformidade do termo de referência, impressas em papel timbradas ou editoradas por computador, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, que inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes nem prejuízo para a Administração ou não impedirem a exata compreensão do seu conteúdo, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da Proponente;

locandha



4.2 Indicar a razão social da Proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

4.3 Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão. Caso não haja data de validade da proposta, será este considerado.

4.4 As especificações detalhadas do objeto proposto.

5. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

5.1 O critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o MENOR PREÇO MENSAL;

5.1.1. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

6. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a Câmara de vereadores, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega do objeto..

6.2 A licitante vencedora será convocada, no prazo de 05 (dois) dias úteis, contados da convocação, para retirar a Nota de Empenho.

7. DO PAGAMENTO



7.1 A Câmara de vereadores de CRIXÁS DO TOCANTINS efetuará os pagamentos mensalmente, até 30(trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços contados da data de entrada da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 01– CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS;

Unidade: 031– AÇÃO LEGISLATIVA;

Projeto Atividade: 2101 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS PESSOA JURIDICAS

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES

9.1. Efetuar o pagamento da(s) empresas vencedora(s) até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos serviços prestados.

9.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada através da sua Comissão de contratação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 *Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;*

10.2 *Efetuar a os serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;*

10.3 *Dar plena garantia e qualidade dos serviços adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela realização dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital.*



10.4 A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços objetos deste contrato no período de vigência do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

11.1. Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da comissão de contratação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

11.2. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

11.3. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

11.4. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

11.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

11.6. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

11.7. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

12. ESTIMATIVA DE CUSTOS



Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

Conforme cotação e anexo.

13. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.

14. CONCLUSÃO

A Câmara Municipal necessita desses serviços de Assessoria em Licitação para suprir as necessidades das suas atividades administrativas, proporcionando um melhor andamento em sua administração.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOCAL E DATA

A Câmara de vereadores de CRIXÁS DO TOCANTINS –TO.

Comissão de contratação

Objeto: Execução dos serviços de _____ no

Câmara de CRIXÁS DO TOCANTINS

Ref.: Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX

ITEM	Unid	Discriminação	QUA. mês	Vlrmensal	V. Total
01	SRV	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, DISPENSA DE LICITAÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS. • Conceito de licitação, dever geral de licitar e suas exceções: dispensa e inexigibilidade; • Fundamentos da Licitação Pública; • Instrução no Processo Licitatório • Estabelecer condições, obedecendo a legislação cabível, que melhor atendam a Câmara. • Preparar editais especificando as necessidades das aquisições da Câmara • Tipos: concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão, pregão. • Pregão – conceito e finalidade • Bens e serviços comuns • Autoridade competente – atribuições • Pregoeiro - atribuições • Fase interna • Fase externa Documentos de habilitação	12	3.500,00	42.000,00

Prezado Senhores:

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sa., a nossa proposta de preços relativa a Licitação em epígrafe. Declaramos que os preços para execução dos serviços será de R\$ (.....).



Na hipótese de ser adjudicado a esta firma o objeto licitado, o representante legal para Assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

NOME: _____ ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____ CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____

CIC / MF Nº _____ CARGO: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA FIRMA

CARIMBO

FIRMA PROPONENTE

ANEXO IV



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026

Termo de Contrato celebrado entre a Câmara de Vereadores de **CRIXÁS DO TOCANTINS** e _____, referente **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, DISPENSA DE LICITAÇÃO E DEMAIS PROCESSOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, à Avenida _____, S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente Sr. _____, brasileiro, inscrito sob o nº _____, C.I. nº _____ SSP/to, portador do C.P.F. nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, e _____, com sede e foro na _____, inscrita no CPF/C.N.P.J. sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, _____, residente e domiciliado em _____/_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, DISPENSA DE LICITAÇÃO E DEMAIS PROCESSOS**.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa **Processo nº 001/2026** parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado o valor de R\$ _____ (), em 12 parcelas de R\$ _____ (), citado na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.



A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01- CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS;

Unidade: 031- AÇÃO LEGISLATIVA;

Projeto Atividade: 2101 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS PESSOA JURIDICAS

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a **homologação até 12 meses**, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr. _____; Pelo contratado o Sr. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao Edital nº ____/2026.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Câmara, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado à Câmara a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:

a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

b) Antes de iniciar as atividades, apregoar logomarca DA CÂMARA, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.

c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.

d) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.



- e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações DA CÂMARA;
- f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados a câmara ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- g) cumprir portarias e Resoluções DA CÂMARA;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo DA CÂMARA;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Gurupi – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

CRIXÁS DO TOCANTINS -TO, aos _____ de _____ de 2026.

Clemente G. de S. Neto
Presidente

Representante Legal da Contratada

TESTAMUNHAS: 1- _____ 2- _____
CPF: _____ CPF: _____

Beanda



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 001/2026

CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, DISPENSA DE LICITAÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Assessoria Jurídica, para análise acerca da legalidade da contratação direta por dispensa de licitação, conforme o Processo nº 001/2026, da Câmara de Vereadores de Crixás do Tocantins. O objeto da contratação consiste na **prestação de serviços de assessoria, no âmbito administrativo junto à Comissão de Contratação da Câmara**, com o objetivo de acompanhar e tomar as providências cabíveis e necessárias em procedimentos licitatórios, dispensa de licitação e demais processos.

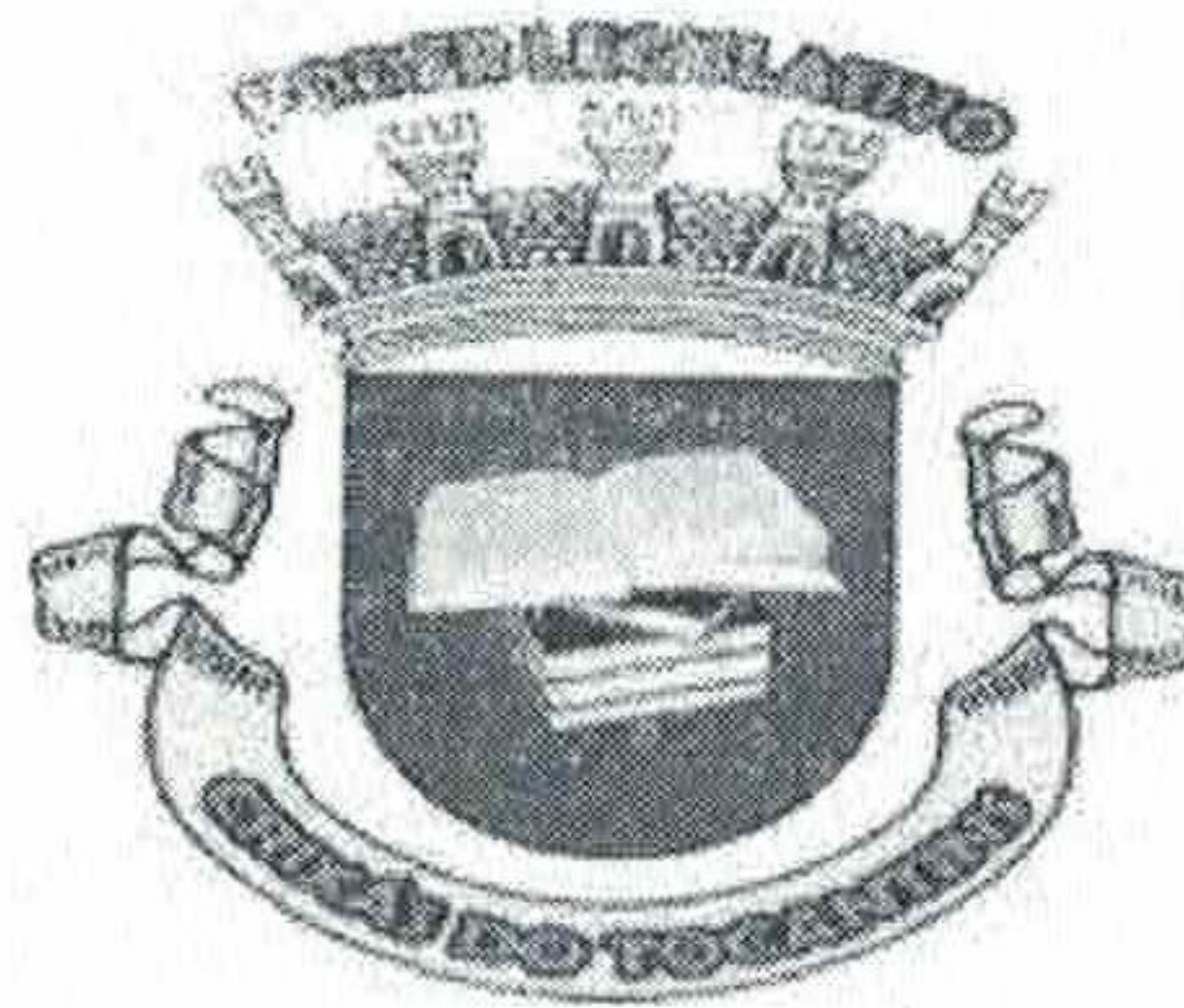
A contratação, com valor estimado de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, está sendo fundamentada no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

O processo encontra-se instruído com o Edital de Dispensa de Licitação, Termo de Referência, Modelo de Proposta de Preços, Minuta de Contrato e demais documentos pertinentes, como o documento de formalização de demanda, estimativa de despesa, justificativa de preço e a autorização da autoridade competente, em conformidade com o Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

II – ANÁLISE

A Administração Pública, por força do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, deve, como regra geral, realizar licitação para suas contratações de obras, serviços, compras e alienações. No entanto, o próprio dispositivo constitucional ressalva os casos especificados na legislação



infraconstitucional, que preveem as hipóteses de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

No presente caso, a Câmara de Vereadores de Crixás do Tocantins pretende realizar a contratação de assessoria administrativa por meio de **dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

1. Fundamentação Legal da Dispensa de Licitação:

O Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 estabelece as hipóteses de dispensa de licitação. O inciso II, especificamente, trata da "contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras". Contudo, esses valores são anualmente atualizados por decreto federal, conforme previsão do Art. 182 da mesma Lei. Para o exercício de 2026, o **Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025**, atualizou o limite para **outros serviços e compras (Art. 75, II) para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**.

Considerando que o valor estimado da contratação é de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, este se encontra **abaixo do limite legal atualizado para 2026** (R\$ 65.492,11). Portanto, a modalidade de dispensa de licitação por valor, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, encontra respaldo legal.

2. Justificativa de Preço e Pesquisa:

O Edital e o Termo de Referência indicam que a contratação possui um valor estimado de R\$ 42.000,00 e que foi realizada pesquisa de preços no mercado local, por meio de cotações, para averiguar os valores praticados. A justificativa de preço é um requisito essencial para a contratação direta, conforme o Art. 72, VII, da Lei nº 14.133/2021, e sua correta instrução é fundamental para a legalidade do processo. Recomenda-se que a pesquisa de preços seja robusta e comprove a razoabilidade e a vantajosidade do valor a ser contratado, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme os princípios da Nova Lei de Licitações.

3. Habilitação e Qualificação:

O Edital prevê os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, em consonância com os Arts. 62 e 65 da Lei nº 14.133/2021. A documentação exigida visa a assegurar que o contratado possua a capacidade necessária para a execução do objeto, prevenindo riscos à Administração.



4. Minuta do Contrato:

A minuta do contrato administrativo apresentada observa o disposto no Art. 92 da Lei nº 14.133/2021, que elenca as cláusulas necessárias em todo contrato administrativo, como o objeto, as obrigações das partes, o regime de execução, o preço, as condições de pagamento, os prazos, as penalidades, a dotação orçamentária, entre outros.

5. Publicidade:

O Art. 7º da Lei nº 14.133/2021 prevê que as contratações diretas por dispensa de licitação devem ser preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em diário oficial e no sítio eletrônico oficial, por prazo mínimo de 03 (três) dias úteis. O Edital menciona a publicação no site da Câmara de Vereadores, o que atende ao requisito de publicidade.

III – CONCLUSÃO

Diante das análises realizadas e dos documentos que instruem o processo administrativo nº 001/2026, verifica-se que a contratação de assessoria administrativa por dispensa de licitação encontra amparo legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, especialmente considerando a atualização do valor limite para **R\$ 65.492,11** para o exercício de 2026.

Os requisitos formais exigidos pela Lei nº 14.133/2021, em particular o Art. 72, para a instrução dos processos de contratação direta, foram devidamente observados.

Recomenda-se, contudo, que a **pesquisa de preços seja meticulosamente documentada**, a fim de comprovar a vantajosidade e a escolha da proposta mais adequada para a Administração. Além disso, é crucial **garantir o correto preenchimento e a tempestiva publicação** de todas as informações relativas às datas, horários e links de acesso, no momento anterior à efetivação da dispensa, a fim de assegurar a transparência e a conformidade legal.

Pelo exposto, esta Assessoria Jurídica **recomenda o prosseguimento do feito**, desde que as observações e recomendações aqui apontadas sejam integralmente cumpridas.

Crixás do Tocantins - TO, 14 de janeiro de 2026.



JOHNNY DA
SILVA
AMORIM:9974
6247115

Assinatura Digital: JOHNNY DA SILVA
AMORIM:99746247115
DN: CN=JOHNNY DA SILVA
AMORIM:99746247115
OU=videoconferencia, OU=(EM
BRANCO), OU=RFB e-CPF A1,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=47924156000122,
O=ICP-Brasil, C=BR
Data: 14/01/2026 11:52:30 -03:00

JOHNNY DA SILVA AMORIM
OAB-TO 13.394
Assessor Jurídico



DIÁRIO ELETRÔNICO LEGISLATIVO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS



000040

ANO II - CRIXÁS DO TOCANTINS, QUARTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2026 - Nº 016

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA OS PROCESSOS Nº 001/2026

A CÂMARA DE VEREADORES DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, torna público que fará realizar na sala de reunião do Departamento de Compras e Licitação, na Sede da Câmara de vereadores de Crixás do Tocantins, SELEÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS.

Processo nº 001/2026 **Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, DISPENSA DE LICITAÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS**

As propostas adicionais deverão ser encaminhadas ao setor de licitação juntamente com os documentos referidos editais e termo de referência, até o dia 19 de Janeiro 2026, as 12:00hs, juntamente com toda documentação conforme edital atreves do e-mail: camaracrixasto@gmail.com. Fundamentação Legal: Art. 75 § 2º c/c Art. 23 da Lei 14133/2021. Maiores informações presencialmente ou pelo fone (63)98426-7504 das 07:30 às 12:30 de segunda a sexta-feira na Sede da Câmara Municipal de Crixás do Tocantins, através do site eletrônico <https://www.crixasdotocantins.to.leg.br>.

Joandira

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 001/2026****Data abertura: ate dia 19 de janeiro de 2026****Horário: até 12:00hs****1 - PREÂMBULO:**

A CÂMARA DE VEREADORES DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, através da Comissão de contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar dispensa de licitação tipo **MENOR PREÇO MENSAL**, em EMAIL camaracrixasto@gmail.com, fone: (63)98426-7504, visando *CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, DISPENSA DE LICITAÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS*. Esclarecemos que a presente contratação será regida **Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021**, em seu **ART. 75, INCISO II e Decreto Federal 10.922/21**, em consonância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Câmara e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

2 – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, DISPENSA DE LICITAÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS

Valor Estimado da presente contratação conforme planilha orçamentária no valor de R\$ **42.000,00**.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.



A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril

de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando

impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no ART.

75, INCISO III da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:



II. para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

4 - DA HABILITAÇÃO:

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e 65 da Lei 14.133/2021.

Para habilitação, deve ser apresentada a seguinte documentação:

Relativo à Habilitação Jurídica;

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;
- e) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Relativo a Regularidade Fiscal:

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- a) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da proponente);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- e) Cópia dos Documentos pessoais do Sócio/Diretor da Empresa;
- f) Contrato social; ou Requerimento Individual; se necessário for;
- g) Cartão do CNPJ;

Relativa à qualificação econômico-financeira



a) apresentação de atestados de capacidade técnica emitida por pessoa de direito público ou privado em nome da empresa, e certificado de pregoeiro em nome do responsável.

5 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPOSTA

A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante.

A proposta deverá indicar:

O preço unitário e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

Da Pesquisa de Preço: No processo em epígrafe, buscamos averiguar os valores praticados através de cotações.

Da Minuta do Contrato: Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES junta aos autos a Minuta do Contrato, Modelo em anexo.

6 - DA JUSTIFICATIVA:

Diz o art. 72 da Lei 14.133/2021



Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa

de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, memorial descritivo, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos, do art. 72 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, I da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.



A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, a Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponda a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge

Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora

Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a ser efetuado, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a



racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

Logo Justificamos esta Dispensa de Licitação em razão da necessidade de “Contratação de empresa habilitada para” prestação de serviços citado acima;

7 - DO PRAZO DA PROPOSTADAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 7.1 – O prazo de validade da proposta é aquele apresentado pela Empresa em sua proposta, ou, em não constando a validade nesta, 60 dias.
- 7.2 – O prazo para execução do Objeto do presente Edital será de imediato, iniciando-se este prazo juntamente com a ORDEM DE SERVIÇO.

8 – DA DOTAÇÃO E DOS PAGAMENTOS:

- 8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026, conforme segue:

Órgão: 01– CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS;

Unidade: 031– AÇÃO LEGISLATIVA;

Projeto Atividade: 2001 – 2101 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS PESSOA JURIDICAS

- 8.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após a prestação de serviços e apresentação da Nota fiscal.

Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

- 8.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 8.4 - O pagamento será feito por transferência bancária em até 30 dias após a entrega dos Serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato Designado para tal finalidade.

9 – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.



9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 9.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a

Contratante;

- 9.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento).
- 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a

Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- 9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a Câmara pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Memorial descritivo.

- 9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



9.3 As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4 Também ficam sujeitas às penalidades com base a Lei Federal nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa DA CÂMARA para o recebimento judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1- É inteira responsabilidade da empresa contratada, a prestação dos serviços objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na entrega dos Serviços.

10.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

11 - DO FORO:

11.1- Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da Comarca de Gurupi -TO.



Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

12 – DA PUBLICAÇÃO:

12.1– A publicação desta Dispensa de Licitação será feita no diário no Site da Câmara de vereadores.

13 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL O SEGUINTE:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Modelo da Proposta de Preços.

Anexo III – Minuta de Contrato.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, em 14 de Janeiro de 2026.

Autorizado:

Presidente

Comissão:

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

APOIO.

APOIO.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por finalidade, *CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, DISPENSA DE LICITAÇÃO E DEMAIS*, para atender as necessidades da Câmara de vereadores DA CÂMARA de CRIXÁS DO TOCANTINS , de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se justifica pela necessidade desses serviços para a manutenção dos serviços da câmara de vereadores, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela câmara desta câmara. Os serviços deverão respeitar os quantitativos descritos nas especificações abaixo.

3. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES:



Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

ITEM	Unid	Discriminação	QUA. mês	Vlrmensal	V. Total
01	srv	<i>CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE MAIS PROCEDIMENTOS.</i> • Conceito de licitação, dever geral de licitar e suas exceções: dispensa e inexigibilidade; • Fundamentos da Licitação Pública; • Instrução no Processo Licitatório • Estabelecer condições, obedecendo a legislação cabível, que melhor atendam a Câmara. • Preparar editais especificando as necessidades das aquisições da Câmara • Tipos: concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão, pregão. • Pregão – conceito e finalidade • Bens e serviços comuns • Autoridade competente – atribuições • Pregoeiro - atribuições • Fase interna • Fase externa • Documentos de habilitação	12	3.500,00	42,000,00

4. REQUISITOS DA PROPOSTA

4.1 A proposta deverá ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, contendo os itens, quantidades, discriminação do produto, valor unitário e total, na conformidade do termo de referência, impressas em papel timbradas ou editoradas por computador, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, que inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes nem prejuízo para a Administração ou não impedirem a exata compreensão do seu conteúdo, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da Proponente;



4.2 Indicar a razão social da Proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

4.3 Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão. Caso não haja data de validade da proposta, será este considerado.

4.4 As especificações detalhadas do objeto proposto.

5. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

5.1 O critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o MENOR PREÇO MENSAL;

5.1.1. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

6. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a Câmara de vereadores, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega do objeto..

6.2 A licitante vencedora será convocada, no prazo de 05 (dois) dias úteis, contados da convocação, para retirar a Nota de Empenho.

7. DO PAGAMENTO



7.1 A Câmara de vereadores de CRIXÁS DO TOCANTINS efetuará os pagamentos mensalmente, até 30(trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços contados da data de entrada da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 01– CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS;

Unidade: 031– AÇÃO LEGISLATIVA;

Projeto Atividade: 2001 – 2101 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS PESSOA JURIDICAS

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES

9.1. Efetuar o pagamento da(s) empresas vencedora(s) até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos serviços prestados.

9.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada através da sua Comissão de contratação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 *Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;*

10.2 *Efetuar a os serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;*

10.3 *Dar plena garantia e qualidade dos serviços adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela realização dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital.*



10.4 A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços objetos deste contrato no período de vigência do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

11.1. Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da comissão de contratação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

11.2. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

11.3. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

11.4. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

11.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

11.6. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

11.7. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

12. ESTIMATIVA DE CUSTOS



Conforme cotação e anexo.

13. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.

14. CONCLUSÃO

A Câmara Municipal necessita desses serviços de Assessoria em Licitação para suprir as necessidades das suas atividades administrativas, proporcionando um melhor andamento em sua administração.

Isacondia



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOCAL E DATA

A Câmara de vereadores de CRIXÁS DO TOCANTINS –TO.

Comissão de contratação

Objeto: Execução dos serviços de _____ no

Câmara de CRIXÁS DO TOCANTINS

Ref.: Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX

ITEM	Unid	Discriminação	QUA. mês	Vlrmensal	V. Total
01	srv	<i>CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, DISPENSA DE LICITAÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS.</i> • Conceito de licitação, dever geral de licitar e suas exceções: dispensa e inexigibilidade; • Fundamentos da Licitação Pública; • Instrução no Processo Licitatório • Estabelecer condições, obedecendo a legislação cabível, que melhor atendam a Câmara. • Preparar editais especificando as necessidades das aquisições da Câmara • Tipos: concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão, pregão. • Pregão – conceito e finalidade • Bens e serviços comuns • Autoridade competente – atribuições • Pregoeiro - atribuições • Fase interna • Fase externa Documentos de habilitação	12	3.500,00	42.000,00

Prezado Senhores:

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sa., a nossa proposta de preços relativa a Licitação em epígrafe. Declaramos que os preços para execução dos serviços será de R\$ (.....).



Na hipótese de ser adjudicado a esta firma o objeto licitado, o representante legal para Assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

NOME: _____ ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____ CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____

CIC / MF Nº _____ CARGO: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA FIRMA

CARIMBO

FIRMA PROPONENTE

ANEXO IV



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026

Termo de Contrato celebrado entre a Câmara de Vereadores de **CRIXÁS DO TOCANTINS** e _____, referente **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, DISPENSA DE LICITAÇÃO E DEMAIS PROCESSOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, à Avenida _____, S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente Sr. _____, brasileiro, inscrito sob o nº _____, C.I. nº _____ SSP/to, portador do C.P.F. nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, e _____, com sede e foro na _____, inscrita no CPF/C.N.P.J. sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, _____, residente e domiciliado em _____/_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, DISPENSA DE LICITAÇÃO E DEMAIS PROCESSOS**.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa **Processo nº 001/2026** parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado o valor de R\$ _____ (), em 12 parcelas de R\$ _____ (), citado na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.



A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01– CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS;

Unidade: 031– AÇÃO LEGISLATIVA;

Projeto Atividade: 2001 – 2101 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS PESSOA JURIDICAS

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a **homologação até 12 meses**, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr. _____; Pelo contratado o Sr. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao **Edital nº ____/2026**.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Câmara, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado à Câmara a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:

a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

b) Antes de iniciar as atividades, apregoar logomarca DA CÂMARA, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.

c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.

d) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.



- e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações DA CÂMARA;
- f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados a câmara ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- g) cumprir portarias e Resoluções DA CÂMARA;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo DA CÂMARA;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Gurupi – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

CRIXÁS DO TOCANTINS -TO, aos _____ de _____ de 2026.

Presidente

Representante Legal da Contratada

TESTAMUNHAS: 1- _____ 2- _____
CPF: CPF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2^a FOTOGRAFIA E IDENTIFICAÇÃO:

GLEUCIO DIAS DA SILVA

1^a HABILITAÇÃO:

11/11/2002

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

22/05/1983, GURUPI, TO

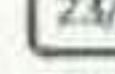
4a DATA EMISSÃO

23/04/2024

4b VALIDADE

04/04/2034

ACC



D

4c DOC. IDENTIFICAÇÃO / ORG. EMISSOR / UF

0433464 SSP TO

5 CNP

000.323.691-90

5 1^a REGISTRO

02607762338

9 CATEG

A/B

NACIONALIDADE

BRASILEIRO(A)

RELACIONAMENTO

VALTER SILVA DE LIMA

RAIMUNDA DO ESPIRITO SANTO DIAS DA SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2776095090

9	10	11	12	9	10	11	12
ACE 				D 			
A 		04/04/2034		D1 			
A1 				DE 			
B 		04/04/2034		CE 			
B1 				C1E 			
E 				DE 			
C1 				D1E 			

12 OBSERVACIONES

LOCAL
PALMAS, TO

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
21826889344
F0033128221

TOCANTINS

[illegible]

I<BRA026077623<386<<<<<<<<<<
8305228M3404045BRA<<<<<<<<<<4
GLEUCIO<<DIAS<DA<SILVA<<<<<<<

OR-CODE



000062

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

Isabella

000063

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
ESTADO DO TOCANTINS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

433.464 20/04/1998

GLEUCIO DIAS DA SILVA

Valter Silva de Lima
Raimunda do Espírito Santo Dias da Silva

GURUPI-TO 22/MAI/1983

C.N. 13.058 FLS. 98 LV. A-27 EXP. EM 24-05-83

GURUPI-TO

TO VACINADO
LIVRE DA RUBÉOLA

1000

MINISTÉRIO DA DEFESA
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO
7 CSM

Nº 647076 SÉRIE: M
RA 07 300 200138-3

NOME GLEUCIO DIAS DA SILVA

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO

PAI VALTER SILVA DE LIMA
MÃE RAIMUNDA DO ESPÍRITO SANTO DIAS DA SILVA

DATA NASC. 22 mai 83 NATURALIDADE GURUPI TO

Dispensado do Serviço Militar Inicial em 20 dez 2008
por residir em município não tributário.

Cmt/Ch ou Dir VILMAR BATISTA DE SOUSA - 1º Ten
Delegado da 15ª Del SM / 7ª CSM

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME GLEUCIO DIAS DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 433464 SSP TO

CPF 000.323.691-90 DATA NASCIMENTO 22/05/1983

FILIAÇÃO VALTER SILVA DE LIMA
RAIMUNDA DO ESPÍRITO S
ANTO DIAS DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO 02607762338 VALIDADE 15/07/2013 1ª HABILITAÇÃO 11/11/2002

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
965572594

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL PALMAS, TOCANTINS DATA EMISSÃO 22/07/2008

ASSINATURA DO EMISSOR 58650583612
TO010368949

DETRAN - TOCANTINS

PROIBIDO PLASTIFICAR
965572594

Isandra

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI**

G & V APOIO ADMINISTRATIVO - EIRELI

Pelo presente instrumento, **GLEUCIO DIAS DA SILVA**, Empresário, Brasileiro, Casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 22 de Maio de 1983, Natural Gurupi - TO, Filho de Valter Silva de Lima e Raimunda do Espírito Santo Dias da Silva, Portador da Carteira de Identidade sob o nº 433.464 SSP/TO, e Inscrito no CPF sob o nº 000.323.691-90, Residente e domiciliado na Avenida 26 de Maio S/Nº Quadra 36, Lote 01 Centro CEP: 77558-000 no Município de Oliveira de Fatima - TO, resolve com fundamento no artigo 980-A, da Lei nº. 10.406/02, constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando, nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI girará sob a denominação de **G & V APOIO ADMINISTRATIVO - EIRELI**, e nome fantasia de **G & V ADMINISTRATIVO** com sede na Avenida Aeroporto, S/Nº Centro, CEP: 77558-000 no Município de Oliveira de Fatima - TO.

CLÁUSULA SEGUNDA

A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA

Terá por objeto o de:

- 82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.
- 82.99-7/04 - Leiloeiros independentes
- 18.13-0/01 - Impressão de material para uso publicitário.
- 18.13-0/99 - Impressão de material para escritório.
- 18.22-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação.
- 18.30-0/03 - Reprodução de software em suporte.
- 25.39-0/02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais.
- 38.11-4/00 - Coleta de resíduos não - perigosos.
- 38.12-2/00 - Coleta de resíduos perigosos.
- 42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
- 42.92-8/01 - Montagem de estruturas metálicas.
- 42.99-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas.


Leandra

85.99-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

90.01-9/02 - Produção musical

90.01-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas.

95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

95.12-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.

CLÁUSULA QUARTA

Seu prazo de duração é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 13 de Janeiro de 2015. (997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA

O capital é de R\$ 79.000,00 (Setenta e Nove Mil Reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, (Art. 980-A).

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade do titular é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA

*A administração da empresa caberá a **GLEUCIO DIAS DA SILVA**, Empresário, Brasileiro, Casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 22 de Maio de 1983, Natural Gurupi - TO, Filho de Valter Silva de Lima e Raimunda do Espírito Santo Dias da Silva, Portador da Carteira de Identidade sob o nº 433.464 SSP/TO, e Inscrito no CPF sob o nº 000.323.691-90, Residente e domiciliado na Avenida 26 de Maio S/Nº Quadra 36, Lote 01 Centro CEP: 77558-000 no Município de Oliveira de Fatima – TO, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do titular da empresa.*

CLÁUSULA OITAVA

O exercício social será encerrado em 31 de Dezembro de cada ano. Proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA NONA

Falecendo o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a

Leandra

cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o foro da comarca de Porto Nacional – TO, para dirimir quaisquer dúvidas, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

O titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual forma e teor, que será levado a registro perante a Junta Comercial do Estado do Tocantins, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Oliveira de Fatima – TO, 13 de Janeiro de 2015

FATIMA-TO

Gleucio Dias da Silva
GLEUCIO DIAS DA SILVA

Testemunhas:

Gleucio P. G. da Silva
Gleucio Pereira Gomes da Silva
CPF: 809.270.761-87

Odete Ferreira dos Santos
Odete Ferreira dos Santos
CPF: 007.253.691-83



CARTÓRIO AMORIM - Registro de Imóveis, Tabelionato de Notas, Registro de Títulos e Documentos, Registro de Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protestos - Av. JK, s/nº, Qd. O, Lote 10 - Centro - Fatima/TO - CEP: 77555-000 Fone: (63)3385-1506 - E-mail: cartorioamorim@hotmail.com

RECONHECIMENTO VERDADEIRA

Reconheço por verdadeiro a(s) assinatura(s) de GLEUCIO DIAS DA SILVA

Pessoa(s) por mim identificada(s) e por haver(em) sido aposta(s) em minha presença, dou fé

Fatima - TO 16/01/2015

Thyessen Bruna Coelho Lima - Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/01/2015
SOB Nº: 17600024321
Protocolo: 14/033551-7, DE 30/12/2014

G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETARIO-GERAL

103863

Beandra

00006

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.722.490/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/01/2015
NOME EMPRESARIAL G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)			
LOGRADOURO AV AEROPORTO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 77.558-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO OLIVEIRA DE FATIMA	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (63) 8474-0145	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **22/01/2015** às **11:14:19** (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 22/01/2015



000068

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.722.490/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/01/2015
NOME EMPRESARIAL G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G & V ADMINISTRATIVO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-04 - Leiloeiros independentes 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
LOGRADOURO AV AEROPORTO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 77.558-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO OLIVEIRA DE FATIMA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (63) 8474-0145	UF TO
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		

000069

SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	--	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **22/01/2015** às **11:14:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

Beandra

22/01/2015

000070

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.722.490/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/01/2015
NOME EMPRESARIAL G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 74.10-2-02 - Design de interiores 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)			
LOGRADOURO AV AEROPORTO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 77.558-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO OLIVEIRA DE FATIMA	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (63) 8474-0145	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **22/01/2015** às **11:14:19** (data e hora de Brasília).

Página: 2/3


Joacinda

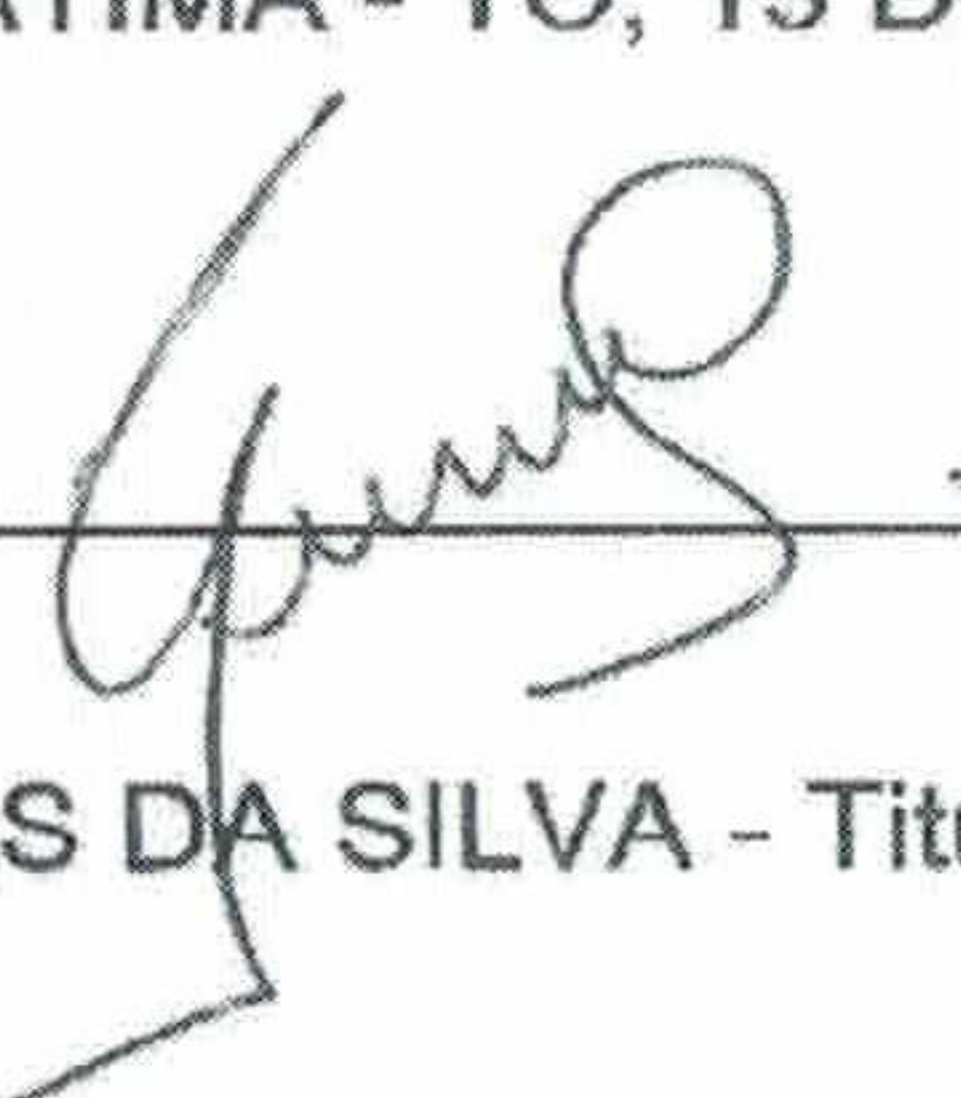
ATO 315

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Tocantins

A empresa G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI, estabelecida na (o) AVENIDA AEROPORTO, S/N bairro CENTRO, OLIVEIRA DE FATIMA, TO CEP: 77.558-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

OLIVEIRA DE FATIMA - TO, 13 DE JANEIRO DE 2015.



GLEUCIO DIAS DA SILVA - Titular/Administrador

CARTÓRIO AMORIM - Registro de Imóveis, Tabelionato de Notas, Registro de Títulos e Documentos, Registro de Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protestos
Av. JK, s/nº, Qd. O, Lote 10 - Centro - Fátima/TO - CEP: 77555-000
Fone: (62) 3365-1506 - E-mail: cna@amim.com

SELO DE ENCARTEAMENTO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
FUNEVIL
Lei Nº 2011/06
REH 024477

RECONHECIMENTO VERDADEIRA
Reconheço por verdadeiro a(s) assinatura(s) de GLEUCIO DIAS DA SILVA
Pessoa(s) por mim identificada(s) e por haver(em) sido aposta(s) em minha presença, dou fé
Fátima - TO 16/01/2015
Thyessen Bruna Coelho Lima - Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2015
SOB Nº 17586585
Protocolo: 14/038552-5, DE 30/12/2014
Empresa: 17 5 0002432 1
G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL

103867

MÓDULO INTEGRADOR: TO2201500000943

Comprovação de Arquivamento da Empresa G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - Registro nº 17586585

Handwritten signature: Beandra



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
21.722.490/0001-00
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
21/01/2015

NOME EMPRESARIAL
G & V APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
G & V ADMINISTRATIVO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.99-7-04 - Leiloeiros independentes
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte
25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV AEROPORTO

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP
77.558-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
OLIVEIRA DE FATIMA

UF
TO

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(63) 8474-0145

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/01/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/01/2026 às 11:43:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.722.490/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/01/2015
NOME EMPRESARIAL G & V APOIO ADMINISTRATIVO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 74.10-2-02 - Design de interiores 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV AEROPORTO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 77.558-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO OLIVEIRA DE FATIMA
UF TO		TELEFONE (63) 8474-0145
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/01/2026 às 11:43:17 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

[Assinatura]

Isandra

[Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.722.490/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/01/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
G & V APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV AEROPORTO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 77.558-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO OLIVEIRA DE FATIMA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF TO
TELEFONE (63) 8474-0145		

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/01/2026** às **11:43:17** (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **G & V APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**
CNPJ: **21.722.490/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:11:20 do dia 17/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2026.

Código de controle da certidão: **E0A7.718E.8AAB.4C0B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Isabella



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

000076
Número da Certidão

7472390



Validador

21203690965914711560628300800538

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ : 21.722.490/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO: -

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026 - 09h 57m 35s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

Esta Certidão foi emitida no site da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins [http:// www.to.gov.br/sefaz](http://www.to.gov.br/sefaz)

Isadora



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Prazo de Validade: até 05/04/2026

CONTROLE: B0J15ELXRG47C090

FINALIDADE: Licitacao

Certificamos que até a presente data não constam débitos do contribuinte de inscrição nº 605, G & V APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. CNPJ nº 21.722.490/0001-00 com o nome de fantasia sendo G & V ADMINISTRATIVO situado à AV. AEROPORTO CENTRO em OLIVEIRA DE FATIMA - TO, conforme constatamos verificando os arquivos da Fazenda Pública Municipal.

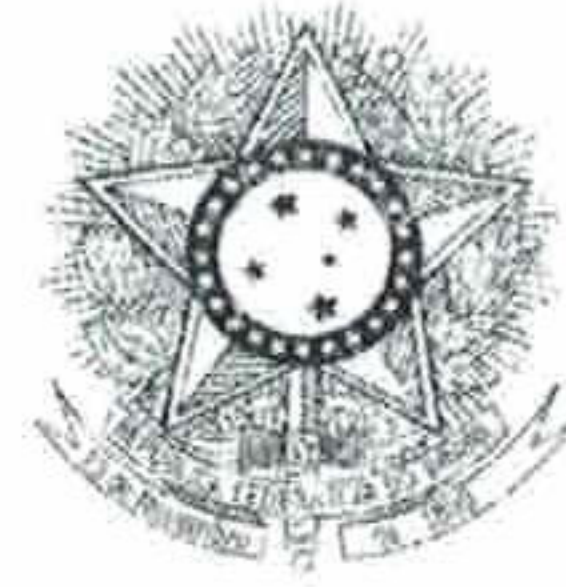
Ficam ressalvados todavia, os direitos da mesma fazenda pelas omissões ou quaisquer irregularidades que venham a ser verificadas posteriormente, mesmo no período de validade desta certidão.

Esta certidão é emitida eletronicamente, e deverá ser validada para a confirmação da sua autenticidade, no endereço eletrônico . Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DE FATIMA.

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA, Segunda-feira, 5 de janeiro de 2026


Beandra



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G & V APOIO ADMINISTRATIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.722.490/0001-00

Certidão nº: 43351907/2025

Expedição: 29/07/2025, às 16:19:12

Validade: 25/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G & V APOIO ADMINISTRATIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.722.490/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinatura
Leonardo

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 21.722.490/0001-00
Razão Social: G & V APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
Endereço: AVE AEROPORTO S/N / CENTRO / OLIVEIRA DE FATIMA / TO / 77558-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2025 a 21/01/2026

Certificação Número: 2025122310282244138565

Informação obtida em 05/01/2026 09:58:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000080

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa G & V APOIO ADMINISTRATIVO - EIRELI CNPJ. 21.722.490/0001-00, prestou de forma satisfatória para O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA, CNPJ n° 01.629.809/0001-40, situada na AV. BERNARDO SA YAO, CENTRO, OLIVEIRA DE FATIMA/TO, os serviços a seguir caracterizado.

1) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NA ÁREA DE REDE E HARDWARÉS NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO E ASSESSORIA NO ÂMBITO ADIMINISTRATIVO JUNTO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DURANTE O ANO DO 2016 CONFORME CONTRATO N° 002-E/2016

Atestamos ainda, que os serviços foi executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data atos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

OLIVEIRA DE FÁTIMA, 09 DE MAIO DE 2017


GESIEL ORCELINO DOS SANTOS
PREFEITO

Gesiel Orcelino dos Santos
Prefeito Municipal


Leandra



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O município de Crixás do Tocantins portador do CNPJ: 01.612.821/0001-41, através de sua prefeita vem via de o presente declarar que a empresa **G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI – ME**, CNPJ: 21.722.490/0001-00, prestou durante os anos de 2022 a 2024 de forma satisfatória o serviço a seguir caracterizado:

CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS QUE VERSAM SOBRE OS SEGUINTE ASSUNTOS:

Atestamos ainda, que os serviços foram prestados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Crixás do Tocantins - TO, 30 de Dezembro de 2024.

ANA FLAVIA ALVES
SILVEIRA
MONTEIRO:0066382
6101

Assinado de forma digital por
ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA
MONTEIRO:00663826101
Dados: 2024.12.30 12:47:25
-03'00'

ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
Prefeita do Município de Crixás – TO

Isaandra

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 6º, Inciso XVIII, alínea "c" c/c com art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 001/2026

MODALIDADE: Dispensa de Licitação N.º 001/2026

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, DISPENSA DE LICITAÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS.*

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II e os incisos VI e VII do art. 72 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores).

DA DISPENSA DA LICITAÇÃO:

Versam os autos sobre a **CONSTITUI O OBJETO, CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, DISPENSA DE LICITAÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS.**

Objetivando estimar o valor da contratação, foi solicitada propostas para verificação dos preços de acordo com os preços praticada no mercado, com vistas a contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Considerando os dispostos no **art. 23 da lei nº 14.133/2021**, foi feito pesquisas de preços de contratações semelhantes em empresas do ramo pertinentes ao objeto, para constatar que proposta apresentada esta compatível com os preços praticados no mercado.

A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação, de acordo com o Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21:




Leandra

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02, no caso de outros serviços e compras;

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica do art. 72, incisos VI e VII da Lei 14.133/21. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II, o que justifica a contratação direta:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Considerando que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a empresa **G & V APOIO ADMINISTRATIVO LTDA -ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. **21.722.490/0001-00** com o nome de fantasia sendo **G & V ADMINISTRATIVO residente à AV. AEROPORTO CENTRO em OLIVEIRA DE FATIMA - TO**, neste ato representada por seu representante legal, **GLEUCIO DIAS DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 000.323.691-90, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado. Foi escolhida porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme anexas; ofertou o menor preço global dentre aquelas contratações semelhantes, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Quanto ao critério do menor preço, itens que demonstram que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se pesquisa de preço das contratações semelhantes em apenso aos autos, uma vez




beandrea

que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado.

Na certeza de estarmos buscando as melhores opções para atender aos interesses desta pasta, bem como, atendendo aos princípios norteadores da Administração Pública, **JUSTIFICO**, com fulcro no Art. 6º, inciso XVIII, alínea "c", combinado com Art. 75, II da Lei 14.133/21, DISPENSA de licitação em favor da

empresa: **G & V APOIO ADMINISTRATIVO LTDA -ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. **21.722.490/0001-00**, no valor total de **R\$ 42.000,00**

Crixás, aos 19 dias do mês de Janeiro do ano de 2026.

Islandia Niana Lima

Agente de Contratação



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente no uso de suas atribuições Legais, e, Considerando o resultado da licitação dispensa de licitação nº 001/2026.

RESOLVE:

I - Homologar a licitação, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026, CONSTITUI O OBJETO, CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, DISPENSA DE LICITAÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS**, por estar de acordo com a legislação em vigor.

II – Homologar o licitante vencedor do certame com menor preço por item conforme segue:

ITEM	Unid	Discriminação	QUA.mês	Vlrmensal	V. Total
01	srv	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, DISPENSA DE LICITAÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS.	12	3.500,00	42,000,00

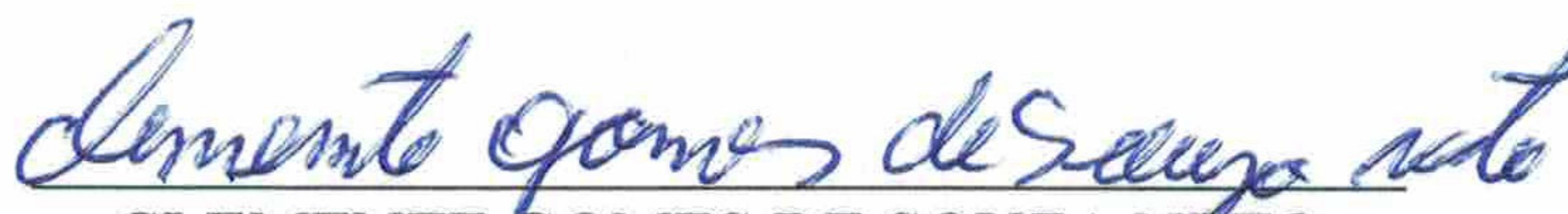
G & V APOIO ADMINITRATIVO LTDA -ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº.21.722.490/0001-00 com o nome de fantasia sendo **G & V ADMINISTRATIVO** residente à **AV. AEROPORTO CENTRO em OLIVEIRA DE FATIMA - TO**.

Perfazendo assim um valor total de R\$ 42.000,00, valores esses que se encontram dentro do estimado e por esta ser a proposta mais vantajosa para a administração da Câmara.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Crixás, aos 19 dias do mês de Janeiro do ano de 2025.


CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO
Presidente


Leandra



CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2026

A **Câmara de Crixás do Tocantins - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Marechal Rondon qd 10 lt 14, centro do município de Crixás do Tocantins - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.693.311/0001-46, representado por seu gestor, CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 932.481.131-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado;

A Empresa **G & V APOIO ADMINISTRATIVO LTDA -ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº.21.722.490/0001-00 com o nome de fantasia sendo **G & V ADMINISTRATIVO residente à AV. AEROPORTO CENTRO em OLIVEIRA DE FATIMA - TO**, neste ato representada por seu representante legal, **GLEUCIO DIAS DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.323.691-90 doravante denominada CONTRATADO, tendo em vista o que consta do processo de DISPENSA de licitação nº 001/2026, resolvem, celebrar o presente Termo Contratual, nas seguintes condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, DISPENSA DE LICITAÇÃO E DEMAIS PROCESSOS.**

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa **Processo nº 001/2026** parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 42.000, em 12 parcelas de R\$ 3.500,00, citado na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01– CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS;

Unidade: 031– AÇÃO LEGISLATIVA;



Projeto Atividade: 2101 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal;
Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS PESSOA JURIDICAS

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a **homologação até 31 De Dezembro 2026**, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO; Pelo contratado o Sr. GLEUCIO DIAS DA SILVA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao **Edital nº 001/2026**.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Câmara, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado à Câmara a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:

a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

b) Antes de iniciar as atividades, apregoar logomarca DA CÂMARA, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.

c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.

d) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações DA CÂMARA;

f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados a câmara ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

g) cumprir portarias e Resoluções DA CÂMARA;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:



- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo DA CÂMARA;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Gurupi – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

CRIXÁS DO TOCANTINS -TO, aos 19 de Janeiro de 2026.

CLEMENTE GOMES DE
SOUZA
NETO:93248113120

Assinado de forma digital por
CLEMENTE GOMES DE SOUZA
NETO:93248113120
Dados: 2026.01.20 11:56:45 -03'00'

CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO
Presidente

Documento assinado digitalmente



GLEUCIO DIAS DA SILVA
Data: 20/01/2026 11:33:10-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

GLEUCIO DIAS DA SILVA
CPF: 000.323.691-90

TESTAMUNHAS:

1-

CPF:

2-

CPF

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 001/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026

Contratado: **G & V APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. **21.722.490/0001-00**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, DISPENSA DE LICITAÇÃO E DEMAIS PROCESSOS**, de acordo com o Processo de dispensa de licitação nº 001/2026

Dotação Orçamentária:

Órgão: 01– CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS;

Unidade: 031– AÇÃO LEGISLATIVA;

Projeto Atividade: 2101 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS PESSOA JURIDICAS

Fundamento Legal: art. 74 inc. III, da Lei nº. 14.133/21

Valor: **R\$ 42.000,00.**

Data da Homologação/ratificação: 19 de janeiro de 2026.

Data de assinatura do Contrato: 19 de janeiro de 2026.

Validade: 31 de Dezembro 2026



000090

INTERESSADO: Câmara Municipal de Crixás do Tocantins - TO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, DISPENSA DE LICITAÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTO

PARECER TÉCNICO

Versam os autos sobre procedimento acerca de Processo de Dispensa de Licitação, de interesse da **Câmara Municipal de Crixás do Tocantins**, cujo objeto é **Prestação de serviço** pela empresa: **G & V APOIO ADMINISTRATIVO - CNPJ: 21.722.490 /0001-00** referente à: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, DISPENSA DE LICITAÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTO. Conforme **Dispensa de Licitação nº. 001/2026**, **Processo Administrativo nº. 001/2026** e **Contrato nº. 001/2026**. No **Valor Total de R\$ 42.000,00** (Quarenta e dois mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	Qua. mês	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, DISPENSA DE LICITAÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00

O processo de Dispensa de Licitação foi instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numeradas em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no art. 72, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Consta:

- Termo de abertura;
- Cotação;
- Pesquisa de Preço;
- Autuação do Processo;
- DFD – Documento de Formalização da Demanda;

- Despacho do Gestor;
- Certidão da Contabilidade informando a existência de dotação e recursos orçamentários suficientes ao objeto;
- Portaria nº 003/2025, de 05 de janeiro de 2026 (Nomeia agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021);
- Despacho do Agente de Contratação à Assessoria Jurídica;
- Termo de Referência;
- Parecer Jurídico;
- Edital de Dispensa de Licitação;
- Minuta do Contrato;
- Certidões e Documentos do responsável da empresa;
- Justificativa da contratação;
- Termo de Homologação;
- Contrato nº. 001/2026, de 19 de Janeiro de 2026;
- Extrato do Contrato;
- **Vigência do Contrato: 19/01/2026 à 31/12/2026**

Relatados acima os atos praticados nesta fase processual, salientamos que foram cumpridas as determinações da **Lei 14.133/21**.

Diante do exposto acerca do conteúdo dos autos, infere-se que os procedimentos realizados atende às exigências legais, não contendo impropriedades que óbice o andamento do certame.

Sem mais, é o parecer do Controle Interno.

Crixás do Tocantins - TO, 19 de Janeiro de 2026.


ANILDE BENJAMIM DOS SANTOS ALMEIDA
CONTROLE INTERNO

